

Conselho do Plano Diretor Municipal

RESOLUÇÃO N.º 015/2010

O Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo artigo 37 da Lei 5890/2006, reunido no Plenário da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de 2010, no exercício de suas atribuições, por maioria de votos.

RESOLVE

Art 1º - Propor alteração no § 1º do artigo 11 e artigo 12 da Lei n.º 6164/2008, nos seguintes termos:

Art. 11 (...)

“§1º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos após a publicação da presente lei, elaborar e aprovar, em Lei Municipal, os Planos Urbanísticos Específicos das ZEIS referidas neste artigo, delimitando suas áreas, através de levantamento planialtimétrico, e atendendo aos demais requisitos previstos no art. 6º e 7º da presente lei.”

“Art.12 - Através de Leis Específicas, o Poder Executivo poderá criar Zonas Especiais de Interesse Social além das citadas no Art. 11, que somente serão implantadas após a aprovação de Planos de Urbanização Específicos, referido nos artigos. 5º, 6º e 7º da presente lei.”

Art. 2º - Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2010.

Vasni Barbosa de Oliveira
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal